PRÓ-REITORIA DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PROGRAMA DE APOIO ÀS INFRAESTRUTURAS INSTITUCIONAIS DE PESQUISA DA UFMG

EDITAL PRPq - 09/2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa da UFMG torna público o Edital para apoio financeiro a Infraestruturas Institucionais de Pesquisa de qualquer área do conhecimento, na modalidade Laboratórios Institucionais de Pesquisa (LIPqs) e Infraestruturas Institucionais de Apoio à Pesquisa (AIPq), credenciados junto à PRPq, e listadas no portal https://www.ufmg.br/prpq/i2pq/ de forma a proporcionar condições para consolidação da pesquisa artística, científica e tecnológica na UFMG.

1. DOS OBJETIVOS

O presente Edital visa a selecionar propostas para apoio financeiro aos Laboratórios Institucionais de Pesquisa (LIPqs) e Infraestruturas Institucionais de Apoio à Pesquisa (AIPq) da UFMG, devidamente credenciados junto à PRPq, para apoio financeiro às suas atividades, manutenção corretiva dos equipamentos já existentes no laboratório, bem como para realização de pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física estritamente ligadas ao laboratório. O presente Edital alinha-se às metas definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFMG para o período de 2024-2029.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

2.1. As propostas aprovadas serão financiadas pela PRPq com recursos no valor de R$ 995.000,00 oriundos do Projeto de Desenvolvimento Institucional “Fortalecimento da infraestrutura de pesquisa institucional e estímulo a pesquisadores em início de carreira” e captados nos termos da Lei 13.243/2016.

2.2. O valor financiado será de no máximo R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por proposta.

2.3. A critério da comissão julgadora, o valor concedido à proposta aprovada poderá ser inferior ao valor solicitado.

2.4. Os recursos concedidos ao LIPq ou AIPq deverão ser utilizados em até 24 meses a partir da sua liberação.

2.5. Os recursos não utilizados dentro do período disposto no item 2.2 serão restituídos à PRPq no ato de prestação de contas ou no caso de perda credenciamento do LIPq ou AIPq, o que ocorrer primeiro.

3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Os recursos concedidos poderão ser utilizados exclusivamente para:

a) Aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento do laboratório, incluindo insumos indispensáveis para a operação adequada dos equipamentos;

b) Adequação de espaço físico, restrita às áreas ocupadas pelo laboratório, mediante envio da documentação exigida no ANEXO I;
c) Manutenção corretiva emergencial de equipamentos pertencentes ao parque de instrumentos do laboratório, mediante apresentação de orçamento (enviado como ANEXO em formato PDF);
d) Aquisição de peças de reposição para equipamentos integrantes do parque do laboratório;
e) Despesas com serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), exclusivamente quando diretamente relacionados à adequação de espaço físico ou manutenção corretiva de equipamentos, conforme disposto nas alíneas "b" e "c" deste item;
f) Contratação de serviços de tecnologia da informação (TI), desde que vinculados diretamente à operação ou otimização dos equipamentos e sistemas do laboratório;
g) Concessão de uma bolsa de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e/ou Inovação, compatível com os níveis I, II ou III da FAPEMIG (conforme especificado em http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/690), com duração de 12 ou 24 meses, a ser indicação do proponente. A implementação da bolsa deverá seguir as diretrizes estabelecidas no ANEXO II

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser submetidas por meio do Sistema de Fomento da PRPq disponibilizado na página da Pró-Reitoria de Pesquisa (https://www.ufmg.br/prpq/);
4.2. Os formulários deverão ser preenchidos pelo(a) Coordenador(a) dos LIPqs ou AIPqs.
4.3. O(a) solicitante se responsabiliza pela veracidade das informações e documentos anexados ao Sistema de Fomento.
4.4. TODOS os anexos devem enviados em um único documento em formato PDF com, no máximo, 5 Mb.

5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1. Serão considerados para efeitos de análise e julgamento das propostas os seguintes critérios, os quais deverão ser indicados durante a sua elaboração diretamente no Sistema de Fomento da PRPq.

a) Quantitativo de usuários e atendimentos prestados às comunidades interna e externa à UFMG;
b) Relevância, volume, qualidade, complexidade e diversidade dos instrumentos multiusuários que compõem a infraestrutura, conforme listados na homepage do laboratório;
c) Custos de manutenção e operação da infraestrutura, comprovados por meio de contratos de prestação de serviços ou pela aquisição recorrente de insumos;
d) Proposta orçamentária detalhada, com descrição precisa da aplicação dos recursos financeiros solicitados à PRPq;
e) Capacidade do LIPq ou AIPq para geração de recursos próprios;
f) Plano de trabalho do bolsista vinculado à infraestrutura, quando aplicável;
g) Montante de recursos já destinados à infraestrutura nos últimos dois anos, provenientes de editais da FINEP e da FAPEMIG captados pela PRPq, ou outras fontes.

5.2. As propostas serão analisadas por comissão específica indicada pela Câmara de Pesquisa do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que conduzirá o processo de avaliação.

5.3. Encerrado o processo de análise, a comissão específica registra em Ata os pareceres e

resultados finais.

5.4. As Atas da comissão de avaliação serão submetidas à Câmara de Pesquisa do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que fará a homologação.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas e envio do relatório técnico deverá ser realizada por meio Sistema de Fomento da PRPq em até 30 dias após o término do período de concessão estipulado no item 2.2 ou quando da apresentação de nova solicitação de cadastramento, o que ocorrer primeiro.

6.2. A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no Termo de Outorga acarretará, automaticamente, a inclusão do nome dos Coordenadores do LIPq ou AIPq no Cadastro de Inadimplentes da PRPq. Por consequência, não será concedido novo auxílio aos Coordenadores e ao LIPq ou AIPq até que seja apresentado o Relatório Técnico e/ou a Prestação de Contas, ou, ainda, na ausência dessas documentações, que se promova o ressarcimento total do fomento à PRPq. O coordenador será notificado, pelo e-mail cadastrado na PRPq, com aviso de inadimplência.

7. CRONOGRAMA

FASE DO EDITAL	DATAS
7.1. Lançamento deste Edital	23 de Junho de 2025
7.2. Abertura do Sistema de Fomento da PRPq	25 de junho de 2025
7.3. Prazo para submissão de propostas	23 de Julho de 2025
7.4. Divulgação do resultado preliminar	Em até 10 dias corridos a contar do encerramento da submissão
7.5. Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar	10 dias corridos a contar da divulgação do resultado
7.6. Prazo para julgamento dos recursos	10 dias corridos a contar da divulgação do resultado
7.7. Divulgação do resultado final	Após julgamento de recursos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFMG.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2025.
Prof. Fernando Marcos dos Reis

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

1. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

1.1. Planta Baixa

A planta baixa deve explicitar claramente o local que será objeto de intervenção, contendo todas as observações pertinentes.

1.2. Orçamento Resumido

O orçamento resumido deve apresentar o levantamento de custos por etapa da obra ou por grupos de serviços a serem executados. No caso de serviços de engenharia, o orçamento pode ser substituído por uma proposta técnica orçamentária. O valor da adaptação está limitado ao montante indicado no item 2.1 do edital.

1.3. Cronograma de Execução

O cronograma deve indicar o prazo total de execução da adaptação, preferencialmente com detalhamento por etapas da obra ou grupos de serviços.

1.4. Declaração de Obras/Serviços de Engenharia de Pequeno Porte e Sem Complexidade Técnica

A declaração deve ser emitida por autoridade competente, como o Responsável Técnico da Unidade, a Pró-Reitoria de Administração ou a equipe de Engenharia da FUNDEP.

2. FORMATO DE SUBMISSÃO

Todos os documentos devem ser reunidos em um único arquivo no formato PDF e anexados ao pedido.

ANEXO II
ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

1. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

1.1. As bolsas deverão ser implementadas até o dia 31 de agosto de 2025, ou seja, é necessário que o(a) coordenador(a) realize a indicação de bolsista até essa data.

1.2. Após 31 de agosto de 2025, somente será permitido o desligamento e a substituição de bolsistas já implementados.

1.3. O cronograma para inserção (item 1.2), desligamento e substituição (item 4.4) de bolsistas deverá ser rigorosamente observado pelo(a) orientador(a).

1.4. A não inserção dos dados necessários para a efetivação do pagamento da bolsa pelo(a) estudante no Sistema de Fomento da PRPq até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades impossibilita o pagamento da referida bolsa.

1.5. O(a) bolsista somente poderá iniciar suas atividades após a efetivação do cadastro, aceite do termo de compromisso e inserção dos dados bancários no Sistema de Fomento da PRPq. Não será efetuado pagamento retroativo ou parcial de bolsas em nenhuma hipótese.

2. GESTÃO PELO SISTEMA DE FOMENTO DA PRPq

2.1. A gestão acadêmica e administrativa da bolsa será realizada exclusivamente pelo Sistema de Fomento da PRPq.

2.2. A vinculação do(a) bolsista deve ser feita nesse sistema, garantindo-se o preenchimento completo e correto dos dados para fins de certificação da participação.

2.3. A não conclusão do cadastro impossibilita o recebimento da bolsa e a futura emissão de certificado de participação.

2.4. É vedado aos pesquisadores conceder bolsa para cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.5. As bolsas têm caráter temporário, não geram vínculo empregatício e são isentas de imposto de renda.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

3.1. Para estudante de Pós-graduação estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação da UFMG.

3.2. Para pós-doutores realizar o cadastro no programa de Residente Pós-Doutoral (RPD) da UFMG, conforme Resolução 02/2017 de 23 de maio de 2017.

3.3. Ter perfil e disponibilidade compatíveis com as atividades de atendimento a usuários previstas no regimento/estatuto do laboratório;

3.4. Cumprir as atividades propostas no Plano de Trabalho, prestando apoio ao setor ou laboratório ao qual estiver alocado(a).

3.5. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes (www.cnpq.br).

3.5. Preencher corretamente o cadastro no Sistema de Fomento da PRPq e aguardar a vinculação pelo(a) orientador(a).

3.7. Após a vinculação no sistema, retornar à plataforma para informar o número do RG, o link do currículo Lattes e os dados bancários para o recebimento da bolsa.

3.8. Dedicar-se, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas, a pelo menos 20 (vinte) horas

semanais no cumprimento do plano de atividades.

3.9. Participar da Semana do Conhecimento da UFMG/2025, apresentando os serviços e atividades desenvolvidas no laboratório.

4. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

4.1. São motivos para desligamento ou substituição do(a) bolsista:

(a) Integralização do curso;

(b) Desempenho acadêmico insuficiente;

(c) Trancamento total de matrícula;

(d) Desistência da bolsa;

(e) Abandono do curso;

(f) Afastamento para intercâmbio;

(g) Prática de atos incompatíveis com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG;

(h) Não cumprimento do plano de atividades, garantida a ampla defesa e o contraditório.

4.3. A substituição ou desligamento do bolsista deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a), exclusivamente via Sistema de Fomento da PRPq.

4.4. Qualquer alteração (indicação, desligamento ou substituição) deverá ocorrer entre os dias 1 e 15 de cada mês.

4.5. Em qualquer situação de desligamento ou término de vigência da bolsa, o(a) bolsista deverá anexar um relatório de atividades (em PDF) no Sistema de Fomento da PRPq, em até 30 dias após o término da participação, exceto em caso de falecimento.